



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 03 AO PROJETO DE LEI Nº 39/2019

O artigo 5º do Projeto de Lei nº 39/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

§1º Os usuários que incorrerem em quaisquer das infrações acima serão advertidos com o "Aviso de Irregularidade", e terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para, perante a Autoridade competente ou a permissionária da Zona Azul, proceder à sua regularização, que corresponderá ao pagamento de vinte 20 (vinte) horas de estacionamento, as quais poderão ser utilizadas pelo usuário através do cartão-horário.

§2º Esgotado o prazo a que se refere o parágrafo anterior sem a devida regularização, será aplicada notificação de autuação pelo órgão de trânsito competente, em conformidade com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro.”

Garça, 26 de agosto de 2019

ANTONIO FRANCO DOS SANTOS “BACANA”
VEREADOR

FÁBIO JOSÉ POLISINANI
VEREADOR

PEDRO SANTOS
VEREADOR

REGINALDO LUIZ PARENTE
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Através desta Emenda propomos que seja mantido o “Aviso de Irregularidade”, nos moldes como determina a legislação atual.

Sendo assim, proponho a aprovação pelos nobres pares.

Garça, 26 de agosto de 2019

ANTONIO FRANCO DOS SANTOS “BACANA”
VEREADOR

FÁBIO JOSÉ POLISINANI
VEREADOR

PEDRO SANTOS
VEREADOR

REGINALDO LUIZ PARENTE
VEREADOR